



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 17/2014, que tem por objeto a locação de central telefônica para a Câmara Municipal de Blumenau.

Aos 09 (nove) dias dois dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e DÍGITRO TECNOLOGIA SA, estabelecida na Rua Prof.^a Sofia Quint de Souza, 167, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.472.803/0001-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal, Sr. Milton João de Espíndola, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 251.985.059-00, de ora em diante denominada CONTRATADA celebram este Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2016, de conformidade com o art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o Pregão n.º 17/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em face da atualização monetária do contrato, que teve por base a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) de novembro de 2015 (dois mil e quinze) a outubro de 2016 (dois mil e dezesseis) no percentual de 8,7985%, a Cláusula Quinta Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – O valor anual do contrato é de R\$ 20.614,44 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), referente a locação da central telefônica, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.717,87 (mil setecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Nona do Contrato n.º 17/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA NONA - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - O prazo constante da Cláusula Nona do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20 (vinte) de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis)”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, **09 de novembro de 2016.**

Mário Hildebrandt
Câmara Municipal de Blumenau

Milton João de Espíndola
Dígitro Tecnologia SA

Testemunhas:

Edson Francisco Brunsfeld
Diretor Geral da Câmara
Municipal de Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara
Municipal de Blumenau

